



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Hygino S/N - Maraial - PE.
C.G.C. 10.193.332/0001-93 - Fone: 683.1012 ou 683-1016
Sob. Intervenção Estadual

LEI Nº 841/90

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Cargos, Gratificações a professores e dá outras providências.

O Interventor Estadual do Município de Maraial, nomeado pelo Decreto Governamental nº 13.747, de 10 de agosto de 1989, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Secretaria de Educação Municipal, vinte (20) cargos de professor de 1ª a 4ª série, provimento efetivo mediante prestação de Concurso Público.

Art. 2º - Fica atribuída gratificação de vinte por cento (20%) sobre o número de aulas lecionadas por cada professor, mensalmente, de 5ª a 8ª série e do 2º grau, a título de aulas atividades.

Art. 3º - Fica atribuída gratificação de dez (10%) sobre o salário do professorado de 1ª a 4ª série correspondente à aula atividade, e trinta (30%) por cento a título de difícil acesso ao professor que leciona na Zona Rural do Município.

Art. 4º - As despesas com a presente Lei serão custeadas pelas dotações constantes da Lei orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1990.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual do Município de Maraial, em 08 de março de 1990.


João da Cruz Cavalcanti
Interventor Estadual